



CONTRATO Nº 147/2021
PROCESSO Nº 3503/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede à Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CAMPO FORTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 19.917.678/00014-61, com sede na Avenida Presidente Getulio Vargas, n.º 50, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, BA, cep: 45.990-000, telefone: (28)99946-7549, endereço eletrônico: administrativo@campofortetratores.com.br, neste ato representado por **CLAUDIO TADEU MILBRATZ**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 376.744.987-00, residente na Avenida Mucuri, n.º 1587, centro, Nanuque/MG, cep: 39.860-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE150BRII S KD, MARCA XCMG DE 100, 250, 500, 750 E 1000 HORAS TRABALHADAS**, conforme Termo de Referência constante nos autos do Processo n.º 3503/2021.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$32.803,88 (trinta e dois mil, oitocentos e três reais e oitenta e oito centavos).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante serão os servidores Hualiton Oliveira da Silva, matrícula nº 304405 e Onil Vieira de Andrade Neto, matrícula nº 001279, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária: 170001.2012200082.161.33903000000 – Ficha 586; 170001.2012200082.161.33903900000 – Ficha 589, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. A vigência do contrato será de doze meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na Imprensa Oficial do Estado.



06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura da ata, calculada pela fórmula:

$$M=0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou



contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.



8.2.7. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iuna;

8.2.8. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.



10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato a pertinente Dispensa de Licitação, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Preços contratados.

Iúna/ES, 10 de dezembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romario Batista Vieira - Prefeito Municipal


CAMPO FORTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

Claudio Tadeu Milbratz / ou procurador legalmente habilitado

TARITA FERREIRA RAVAZIO PEREIRA
GERENTE ADMINISTRATIVO / FINANCEIRO
CAMPO FORTE TRATORES E
IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ: 19.917.678/0001-61
CNPJ: 19.917.678/0003-23



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de serviços de revisão de 100 (cem), 250 (duzentas e cinquenta), 500 (quinhentas), 750 (setecentos e cinquenta) e 1000 (mil) horas de trabalho desta escavadeira, durante período de garantia do veículo Escavadeira Hidráulica XE150BR11 S KD, marca XCMG e chassi: XUG01502PMPA00171, da Secretaria Municipal Agricultura., adquirido 0km (zero quilometro) via convenio junto a SEMAG.

2 – JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a referida escavadeira está alocado e atende a Secretaria Municipal de Agricultura, em suas demandas, e para que ela realize as referidas demandas é necessário que seja realizado as devidas manutenções preventivas prevista no manual e ou corretiva do referido veículo escavadeira. Justifica-se o pedido, pois o referido veículo foi adquirido 0km (zero quilometro) e as manutenções aqui tratadas são manutenções obrigatórias para o período de garantia do mesmo, pelo menos por um ano, de acordo com o previsto no manual. As peças e ou produtos a serem substituídos são por desgaste natural, ou seja, sua vida útil está chegando ao limite, ou seja, os itens dos orçamentos têm um tempo de vida útil e assim sendo é necessário substituí-los quando atingem esse tempo.

3 – ITENS

De acordo com o orçamento, que nos informa acerca dos itens a serem inspecionados e itens a serem trocados.

Segue abaixo tabela com os itens obrigatórios a serem trocados com os valores estimados, sendo:

ITENS OBRIGATORIOS REVISÃO DE 100 HORAS			
ITEM	UND	QUANT.	VALOR TOTAL
Deslocamento	UN	01	R\$ 1660,00
Mecânica em geral	UN	01	R\$ 1120,00
Filtro primário de óleo combustível	UN	01	R\$ 559,11
Filtro de óleo lubrificante de motor	UN	01	R\$ 244,07
Núcleo de filtro de combustível secundário	UN	01	R\$ 291,55
Óleo de motor 15W40 20 lts	BALDE	01	R\$ 520,97
Dulub Hipoide S 85W140 GL5 20 lts	UN	01	R\$ 564,05
VALOR TOTAL			R\$ 4.959,75



ITENS OBRIGATORIOS REVISÃO DE 250, 500,750 HORAS			
ITEM	UND	QUANT.	VALOR TOTAL
Deslocamento	UN	01	R\$ 1660,00
Mecânica em geral	UN	01	R\$ 1120,00
Filtro primário de óleo combustível	UN	01	R\$ 559,11
Filtro de óleo lubrificante de motor	UN	01	R\$ 244,07
Núcleo de filtro de combustível secundário	UN	01	R\$ 291,55
Óleo de motor 15W40 20 lts	BALDE	01	R\$ 520,97
Dulub Hipoide S 85W140 GL5 20 lts	UN	01	R\$ 564,05
Filtro do ar condicionado interno caixa ventilação	UN	01	R\$ 52,29
Filtro do ar condicionado externo da cabine	UN	01	R\$ 292,83
Filtro hidráulico piloto	UN	01	R\$ 261,66
Filtro de ar segurança do motor diesel	UN	01	R\$ 297,45
Filtro de ar de primario do motor diesel	UN	01	R\$ 478,78
VALOR TOTAL			R\$ 6.342,76

ITENS OBRIGATORIOS REVISÃO DE 250, 500,750 HORAS			
ITEM	UND	QUANT.	VALOR TOTAL
Deslocamento	UN	01	R\$ 1660,00
Mecânica em geral	UN	01	R\$ 1120,00
Filtro primário de óleo combustível	UN	01	R\$ 559,11
Filtro de óleo lubrificante de motor	UN	01	R\$ 244,07
Núcleo de filtro de combustível secundário	UN	01	R\$ 291,55
Óleo de motor 15W40 20 lts	BALDE	01	R\$ 520,97
Dulub Hipoide S 85W140 GL5 20 lts	UN	01	R\$ 564,05
Filtro do ar condicionado interno caixa ventilação	UN	01	R\$ 52,29
Filtro do ar condicionado externo da cabine	UN	01	R\$ 292,83
Filtro hidráulico piloto	UN	01	R\$ 261,66
Filtro de ar segurança do motor diesel	UN	01	R\$ 297,45
Filtro de ar de primário do motor diesel	UN	01	R\$ 478,78
Filtro hidráulico de retorno	UN	01	R\$ 1228,01
Filtro de óleo para depurar OL	UN	01	R\$ 685,08
VALOR TOTAL			R\$ 8.815,85

g

[Handwritten signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



4 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços de revisão de 100, 250, 500, 750 e 1000 horas de trabalho deverá ser realizado na sede Secretaria Municipal de Agricultura, localizada no Parque e de Exposições de Iúna, situada à Av. Aminthas Osorio de Mattos, 1181 - Niterói, Iúna – ES.

5 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A fiscalização para acompanhamento realização do serviço será exercida pelos servidores: Hualiton Oliveira da Silva, matrícula nº 304405 e Onil Vieira de Andrade Neto, matrícula nº 001279.

JOÃO MARCOS DALVI GAVA

Secretário Municipal de Agricultura e Agronegócio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000147/2021 - SEQUÊNCIA Nº000002999

Origem	Inexigibilidade Nº 000023/2021		Processo	003503/2021			
Contrato	Contrato Nº 000147/2021						
Empresa	CAMPO FORTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIREL						
CNPJ	CNPJ: 19.917.678/0003-23						
Endereço	AVENIDA PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ, 10955 - CANIVETE - LINHARES - ES - CEP: 29909010						
Secretaria	00011 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR						
Local	00481 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
044		REVISAO 1000H - DESLOCAMENTO		SV	1,00	1.660,00	1.660,00
057		REVISAO 1000H - DULUB HIPOIDE S 85W140 GL5 20L		UND	1,00	564,05	564,05
051		REVISAO 1000H - FILTRO DE AR CONDICIONADO EXTERNO DA CABINE		UND	1,00	292,83	292,83
053		REVISAO 1000H - FILTRO DE AR PRIMARIO DO MOTOR DIESEL		UND	1,00	478,78	478,78
054		REVISAO 1000H - FILTRO DE AR SEGURANCA DO MOTOR DIESEL		UND	1,00	297,45	297,45
047		REVISAO 1000H - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR		UND	1,00	244,07	244,07
056		REVISAO 1000H - FILTRO DE OLEO PARA DEPURAR OL		UND	1,00	685,08	685,08
050		REVISAO 1000H - FILTRO DO AR CONDICIONADO INTERNO CAIXA VENTILACAO		UND	1,00	52,29	52,29
055		REVISAO 1000H - FILTRO HIDRAULICO DE RETORNO		UND	1,00	1.228,01	1.228,01
052		REVISAO 1000H - FILTRO HIDRAULICO PILOTO		UND	1,00	261,66	261,66
046		REVISAO 1000H - FILTRO PRIMARIO DE OLEO COMBUSTIVEL		UND	1,00	559,11	559,11
058		REVISAO 1000H - MECANICA EM GERAL		SV	1,00	1.680,00	1.680,00
048		REVISAO 1000H - NUCLEO DE FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO		UND	1,00	291,55	291,55
049		REVISAO 1000H - OLEO DE MOTOR 15W40 20L		BALD	1,00	520,97	520,97
001		REVISAO 100H - DESLOCAMENTO		SV	1,00	1.660,00	1.660,00
007		REVISAO 100H - DULUB HIPOID S 85W140 GL5 20L		UND	1,00	564,05	564,05
004		REVISAO 100H - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR		UND	1,00	244,07	244,07
003		REVISAO 100H - FILTRO PRIMARIO DE OLEO COMBUSTIVEL		UND	1,00	559,11	559,11
002		REVISAO 100H - MECANICA EM GERAL		SV	1,00	1.120,00	1.120,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS


005	REVISAO 100H - NUCLEO DE FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO	UND	1,00	291,55	291,55
006	REVISAO 100H - OLEO DE MOTOR 15W40 20 L	BALD	1,00	520,97	520,97
008	REVISAO 250H - DESLOCAMENTO	SV	1,00	1.660,00	1.660,00
014	REVISAO 250H - DULUB HIPOID S 85W140 GL5 20L	UND	1,00	564,05	564,05
016	REVISAO 250H - FILTRO DE AR CONDICIONADO EXTERNO DA CABINE	UND	1,00	292,83	292,83
015	REVISAO 250H - FILTRO DE AR CONDICIONADO INTERNO CAIXA VENTILACAO	UND	1,00	52,29	52,29
019	REVISAO 250H - FILTRO DE AR PRIMARIO DO MOTOR DIESEL	UND	1,00	478,78	478,78
018	REVISAO 250H - FILTRO DE AR SEGURANCA DO MOTOR DIESEL	UND	1,00	297,45	297,45
011	REVISAO 250H - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR	UND	1,00	244,07	244,07
017	REVISAO 250H - FILTRO HIDRAULICO PILOTO	UND	1,00	261,66	261,66
010	REVISAO 250H - FILTRO PRIMARIO DE OLEO COMBUSTIVEL	UND	1,00	559,11	559,11
009	REVISAO 250H - MECANICA EM GERAL	SV	1,00	1.120,00	1 120 00
012	REVISAO 250H - NUCLEO DE FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO	UND	1,00	291,55	291,55
013	REVISAO 250H - OLEO DE MOTOR 15W40 20L	BALD	1,00	520,97	520,97
020	REVISAO 500H - DESLOCAMENTO	SV	1,00	1.660,00	1 660,00
026	REVISAO 500H - DULUB HIPOIDE S 85W140 GL5 20L	UND	1,00	564,05	564,05
027	REVISAO 500H - FILTRO DE AR CONSCIONADO INTERNO CAIXA VENTILADA	UND	1,00	52,29	52 29
031	REVISAO 500H - FILTRO DE AR DE PRIMARIO DO MOTOR DIESEL	UND	1,00	478,78	478,78
030	REVISAO 500H - FILTRO DE AR SEGURANCA DO MOTOR DIESEL	UND	1,00	297,45	297,45
023	REVISAO 500H - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR	UND	1,00	244,07	244,07
028	REVISAO 500H - FILTRO DO AR CONDICIONADO EXTERNO DA CABINE	UND	1,00	292,83	292,83
029	REVISAO 500H - FILTRO HIDRAULICO PILOTO	UND	1,00	261,66	261 66
022	REVISAO 500H - FILTRO PRIMARIO DE OLEO COMBUSTIVEL	UND	1,00	559,11	559,11
021	REVISAO 500H - MECANICA EM GERAL	SV	1,00	1.120,00	1 120,00
024	REVISAO 500H - NUCLEO DE FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO	UND	1,00	291,55	291,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

025	REVISAO 500H - OLEO DE MOTOR 15W40 20L	BALD	1,00	520,97	520,97
032	REVISAO 750H - DESLOCAMENTO	SV	1,00	1.660,00	1.660,00
038	REVISAO 750H - DULUB HIPOIDE S 85W140 GL5 20L	UND	1,00	564,05	564,05
040	REVISAO 750H - FILTRO DE AR CONDICIONADO EXTERNO DA CABINE	UND	1,00	292,83	292,83
039	REVISAO 750H - FILTRO DE AR CONDICIONADO INTERNO CAIXA VENTILACAO	UND	1,00	52,29	52,29
043	REVISAO 750H - FILTRO DE AR PRIMARIO DO MOTOR DIESEL	UND	1,00	478,78	478,78
042	REVISAO 750H - FILTRO DE AR SEGURANCA DO MOTOR DIESEL	UND	1,00	297,45	297,45
035	REVISAO 750H - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR	UND	1,00	244,07	244,07
041	REVISAO 750H - FILTRO HIDRAULICO PILOTO	UND	1,00	261,66	261,66
034	REVISAO 750H - FILTRO PRIMARIO DE OLEO COMBUSTIVEL	UND	1,00	559,11	559,11
033	REVISAO 750H - MECANICA EM GERAL	SV	1,00	1.120,00	1.120,00
036	REVISAO 750H - NUCLEO DE FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO	UND	1,00	291,55	291,55
037	REVISAO 750H - OLEO DE MOTOR 15W40 20L	BALD	1,00	520,97	520,97
				SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR:	32.803,88
				SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR:	32.803,88
				CAMPO FORTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIREL:	32.803,88


TARITA FERREIRA PAVAZIO PEREIRA
GERENTE ADMINISTRATIVO / FINANCEIRO
CAMPO FORTE TRATORES E
IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ: 19.917.678/0001-11
CNPJ: 19.917.678/0003-23





CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

ATOS MUNICIPAIS

Prefeituras

Ibiraçu

Resumo do Contrato Nº. 104/2021

Contratante: Município de Ibiraçu.

Contratado: **DEYVIDE MORO**, CPF Nº 085.687.987-80 e **LORENA MATTIUZZI BEDONI MORO**, CPF Nº 100.628.337-40. Proc. Nº 5695/21. Dispensado De Licitação, conforme Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/1993 e alterações. Objeto: Locação de um Imóvel para funcionamento e execução das ações e serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, no Município de Ibiraçu, a pedido da SEMUS. Valor: R\$ 2.000,00/mês.

Vigência: 12 meses a partir de 01/01/2022.

Ibiraçu, 15 de dezembro de 2021.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Protocolo 766427

Iúna

EXTRATO

Contrato Nº 147/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna
Processo Nº 3503/2021
Dispensa de licitação nº 023/2021
Contratado: Campo Forte Tratores e Implementos Agrícolas Eireli
CNPJ: 19.917.678/0001-61

Objeto: contratação de empresa especializada para revisão obrigatória para manutenção de garantia de máquina escavadeira hidráulica XE150BRII S KD, marca XCMG de 100, 250, 500, 750 e 1000 horas trabalhadas

Valor: R\$32.803,88
Vigência: doze meses a partir da publicação
ID: 2021.037E0700001.10.0009

Romário Batista Vieira
Prefeito

Protocolo 766784

RESUMO DE ADITIVO

Nº 08 - Contrato nº 37/2015. Partes: Mun. Iúna X Ivanilda Amorim. Objeto: locação de imóvel para funcionamento da Delegacia de Polícia Civil. A vigência do contrato irá do dia 09 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2025. Valor aditivado: R\$74.784,00.

ROMARIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO

Protocolo 766218

Linhares

RESUMO DO CONTRATO Nº 164/2021

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADA: PRATTI HOTEIS LTDA ME
DATA ASSINATURA: 15/12/2021
VIGÊNCIA: 12 (doze meses) dias
VALOR: R\$ 46.175,00
OBJETO: contratação de especializada em serviços de hospedagem, destinado para atender eventos apoiados e realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
RECURSO:
15
15.04.27.812.1015.2.389 3.3.90.39.000
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 46/2021
PROCESSO: 014941/2021
Cód. CidadES Contratações:
2021.042E0600019.01.0002

Protocolo 766812

Marechal Floriano

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA POR ADESÃO

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no processo administrativo nº 10957/2021 SEMEE, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 3411/2021, reconhecida pela Procuradoria da PMMF, para contratar a empresa SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ nº 08.623.848/0001-89, para FORNECIMENTO DE MATERIAL (LIVROS) DE APOIO/PROJETO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AOS ALUNOS DE 1º AO 9º ANO DO ENSINO